Dados relativos ao processo

Marca comunitária registada objecto do pedido de nulidade:	Marca nominativa «PINE TREE» para produtos da classe 28 (marca comunitária n.º 318 857)
Titular da marca comunitária:	Chong-Yun Bae
Parte que pede a nulidade da marca comunitária:	Mo-Hwa Park
Decisão da Divisão de Anulação:	Declaração da caducidade dos direitos do titular da marca comunitária em causa
Decisão da Câmara de Recurso:	Anulação da decisão impugnada e indeferimento do pedido de declaração da caducidade da marca comunitária em causa

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) M.-Hwo Park é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 18 de Janeiro de 2011 — Advance Magazine Publishers/IHMI — Capela & Irmãos (VOGUE)

(Processo T-382/08)

«Marca comunitária — Procedimento de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária VOGUE — Marca nominativa nacional anterior VOGUE Portugal — Inexistência de utilização séria da marca anterior — Artigo 43.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 40/94 (actual artigo 42.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009)»

1. *Marca comunitária — Observações dos terceiros e oposição — Exame da oposição — Prova do uso da marca anterior — Utilização séria — Conceito — Critérios de apreciação (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43.º, n.os 2 e 3) (cf. n.os 27 a 29)*

2. *Marca comunitária — Observações dos terceiros e oposição — Exame da oposição — Prova do uso da marca anterior — Utilização séria — Aplicação dos critérios ao caso concreto (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43.º, n.os 2 e 3) (cf. n.os 30 a 32)*

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 30 de Junho de 2008 (processo R 328/2003-2), relativa a um procedimento de oposição entre J. Capela & Irmãos, L.da e Advance Magazine Publishers, Inc.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Advance Magazine Publishers, Inc.
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa VOGUE para produtos e serviços das classes 9, 14, 16, 18, 25 e 41 — pedido n.º 183756
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	J. Capela & Irmãos, Lda
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Marca nominativa portuguesa «VOGUE Portugal» registada sob o n.º 143 183 para produtos da classe 25; razão social portuguesa n.º 32 046 «VOGUE-SAPATARIA»

Decisão da Divisão de Oposição:	Procedência da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

1) A decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 30 de Junho de 2008 (processo R 328/2003-2), é anulada.

2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.

3) O IHMI suporta as suas próprias despesas e as efectuadas pela Advance Magazine Publishers, Inc.

Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 19 de Janeiro de 2011 — Häfele/IHMI — Topcom Europe (Topcom)

(Processo T-336/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Topcom — Marcas nominativas comunitária e Benelux anteriores TOPCOM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos produtos — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»